



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1242/2022

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2022.

Processo nº 0013565-54.2022.8.19.0002
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **IV Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos **Brometo de Tiotrópio monoidratado 2,5mcg + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg** (Spiolto[®]), **Varfarina 5mg**, **Cloridrato de Metformina 500mg** (Glifage[®]), **Furosemida 40mg**, **Orlistate 120mg** e **Gliclazida 30mg comprimido de liberação modificada** (Azukon[®] MR).

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 61 a 67, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1064/2022, emitido em 25 de maio de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes à época; ao quadro clínico do Autora - **doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)**, **Regurgitação mitral**, **insuficiência e estenose mitral**; a indicação e fornecimento, pelo SUS, dos medicamentos **Brometo de Tiotrópio monoidratado 2,5mcg + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg** (Spiolto[®]), **Varfarina 5mg e Furosemida 40mg**. Foi informado que não havia relato médico com patologias que justificassem o uso dos medicamentos **Cloridrato de Metformina 500mg** (Glifage[®]), **Orlistate 120mg** e **Gliclazida 30mg comprimido de liberação modificada** (Azukon[®] MR) e recomendado que o médico assistente avaliasse o uso dos medicamentos ofertados pelo SUS no momento para DPOC, a saber: Budesonida 200mcg (cápsula inalante), Formoterol 12mcg (cápsula inalante), Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg (pó inalante) e Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg (cápsula inalante).

2. Após a emissão do referido parecer, foi acostado documento da Prefeitura Municipal de Itaboraí (fls. 102 e 103), emitido em 01 de julho de 2022 pelo médico , o qual será considerado para elaboração deste parecer técnico.

3. Em síntese, foram reiterados o quadro clínico de **doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)**, e a prescrição do medicamento **Brometo de Tiotrópio monoidratado 2,5mcg + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg** (Spiolto[®]). Ressaltou-se que o não uso do medicamento pode causar risco de vida à Autora. Classificação Internacional de doença (CID-10) citada: **J44.0 - doença pulmonar obstrutiva crônica com infecção respiratória aguda do trato respiratório inferior**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO / DO PLEITO



1. Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 1064/2022 (fls. 61 a 64), emitido em 25 de maio de 2022.

III – CONCLUSÃO

1. Conforme itens 1 e 8 do teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 1064/2022 (fls. 64 e 65), emitido em 25 de maio de 2022, foi informado que **não** havia relato médico com menção a patologias que justificassem o uso dos medicamentos **Cloridrato de Metformina 500mg** (Glifage®), **Orlistate 120mg** e **Gliclazida 30mg comprimido de liberação modificada** (Azukon® MR), e recomendado que o médico assistente avaliasse o uso dos medicamentos ofertados pelo SUS para **doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)** no momento, a saber: **Budesonida 200mcg** (cápsula inalante), **Formoterol 12mcg** (cápsula inalante), **Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg** (pó inalante) e **Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg** (cápsula inalante).

2. Após a emissão do referido parecer técnico, foi acostado novo documento médico ao processo (fls. 102 e 103), no qual foi reiterado o quadro clínico do Autor - **doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)**, bem como a prescrição do medicamento **Brometo de Tiotrópio monoidratado 2,5mcg + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg** (Spiolto®). Ressaltou-se que o não uso do medicamento pode causar risco de vida ao Requerente.

3. Nesse sentido, verifica-se que o médico assistente **não** fez menção a patologias que justifiquem o uso dos medicamentos **Cloridrato de Metformina 500mg** (Glifage®), **Orlistate 120mg** e **Gliclazida 30mg comprimido de liberação modificada** (Azukon® MR). Assim, para as patologias mencionadas nos documentos médicos ao longo do processo (fls. 20, 22, 102 e 103), os citados medicamentos **não possuem indicação**.

4. Ademais, não houve menção quanto ao uso dos medicamentos ofertados pelo SUS para tratamento da **doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)** frente ao **Brometo de Tiotrópio monoidratado 2,5mcg + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg** (Spiolto®) prescrito, o qual reitera-se, foi incorporado ao SUS não ainda não está sendo ofertado no momento (em processo de aquisição).

É o parecer.

Ao IV Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

HELENA TURRINI

Farmacêutica
CRF-RJ 12.112
Matrícula: 72.991

ALINE PEREIRA DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02